



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1908, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 045, de 20 de Setembro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 44, de 15 de Setembro de 2005.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a conceder durante o período de setembro a dezembro do exercício de 2005, Subvenção Social ao Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha, inscrito no CNPJ. sob o nº 04.366.730/0001-61, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de atender despesas de custeio e de manutenção das despesas inerentes às atividades esportivas e recreativas da entidade, pela prestação de serviços na área de lazer e desporto comunitário, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal e serão pagos parceladamente durante o exercício de 2005.

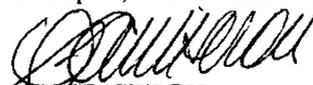
Art. 2º- A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até trinta dias após o término da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 09.00 Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-27.812.0034.2041 Subvenções e Auxílios a Entidades Esportivas, Recreativas e de Lazer -3350.00 - Ficha de despesa nº 129.

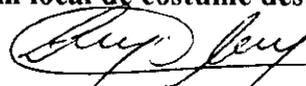
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do mês de setembro de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo